Regº e pusº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. SQueiroz.

Lei nº 2.142, de 17 de setembro de 1973

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 13.500,00 para pagamento de contribuições da Prefeitura ao P.A.S.E.P. através do Banco do Brasil, referente aos meses de fevereiro a junho de 1972.

Art. 2º — A despesa de que trata esta lei, correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em Lei gor.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que umpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal. 17 de setembro de 1.973.

[signature]

Rego. e Pub. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. em com., LQueiroz.

Continúa no livro nº 14 folha nº 001.

[signature]

Sec.